MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Watss: (042) 3570-0106
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 069/2026

Alteração: item 15 do edital e minuta do contrato

EMISSÃO 26/11/2026

ABERTURA: 14/12/2026 às 09 HORAS

PREÂMBULO

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria 102/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** por lote, sobre os valores ofertados na **Tabela TRAZ VALOR**", modo de disputa **"ABERTO".**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n° 084 de 24 de março de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 27/11/2026 às 08:30h do dia 14/12/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 14/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 14/12/2026, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, **conforme ANEXO I - Termo de Referência deste Edital,** conforme ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

Art. 12 da Lei 14.133/21 no processo licitatório observar-se-á o seguinte:

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

A sessão não será suspensa, anulada ou cancelada por danos ocasionados nos arquivos das licitantes, impossibilitando a abertura e leitura das fichas técnicas, sendo as mesmas consideradas desclassificadas do certame, conforme notificação registrada.

Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de Referencia
ANEXO 02 – Modelo de proposta de preços
ANEXO 03 – Modelo de declaração unificada
ANEXO 04 – Termo de adesão ao Pregão
ANEXO 05 - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**,** conforme ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar desta licitação somente empresas localizadas a até 50 km de distância da sede do município. Essa decisão se justifica pelos seguintes motivos:

Agilidade no Atendimento: A proximidade geográfica é crucial para garantir atendimento rápido e eficiente, especialmente em situações de emergência ou quando há necessidade de suporte técnico presencial. Empresas situadas a mais de 50 km podem enfrentar dificuldades logísticas, aumentando o tempo de deslocamento e prejudicando a continuidade operacional dos equipamentos.

Redução de Custos Logísticos: O transporte de máquinas pesadas para longas distâncias pode gerar custos adicionais significativos para o município, além de aumentar o risco de danos durante o translado. Limitar a área de atuação das empresas contratadas contribui para a otimização dos recursos públicos.

Essa restrição geográfica não compromete a competitividade do processo licitatório, uma vez que existem empresas qualificadas na região aptas a atender às demandas da prefeitura.

4.3. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.4. Para esta licitação está vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5. Não poderão participar da licitação as empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, nem aquelas sujeitas a sanção vigente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que, pelo seu alcance, impeça a participação em licitações do Município de Fernandes Pinheiro. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstre capacidade econômico-financeira para executar o objeto, observados os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V);**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V);** e

4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, ANEXO V.**

4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.10 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.11 É vedada a participação de pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Município de Fernandes Pinheiro, conforme Recomendação Administrativa n° 003/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão, na forma eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

5.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – Maior desconto no lote;

6.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

6.1.3 – Fabricante (caso houver);

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (na fase de habilitação), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA BASE DE PREÇOS

7.4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, incidente sobre os preços de referência das peças, componentes, acessórios e mão de obra constantes da **Tabela TRAZ VALOR**, observadas as condições deste Edital.

7.4.2. O licitante deverá apresentar **um único percentual de desconto para cada lote** em que participar. O percentual será aplicado uniformemente às peças, componentes, acessórios e serviços de mão de obra integrantes do respectivo lote.

7.4.3. Não serão admitidos percentuais distintos dentro do mesmo lote em razão da natureza do fornecimento, da especialidade do serviço ou da categoria da peça. Poderão ser ofertados percentuais diferentes entre os lotes.

7.4.4. O desconto mínimo admitido será de **5% (cinco por cento) por lote**, incidente sobre as seguintes bases:

a) Para peças, componentes e acessórios: os preços constantes da Tabela TRAZ VALOR, correspondentes ao produto efetivamente proposto, observadas sua identificação, especificação e aplicação ao veículo, máquina ou equipamento;

b) Para mão de obra: os preços dos serviços ou das horas técnicas constantes da Tabela TRAZ VALOR, correspondentes ao veículo, máquina ou equipamento e ao serviço a ser executado.

7.4.4.1. Quando o sistema apresentar o valor da hora técnica e o tempo previsto para o serviço, a remuneração corresponderá à multiplicação desses elementos, com aplicação do desconto registrado para o lote.

7.4.4.2. Quando o sistema apresentar o preço total da mão de obra para determinado serviço, o desconto incidirá diretamente sobre esse preço, vedada a multiplicação adicional pelo número de horas ou a cobrança separada de etapas já incluídas.

7.4.4.3. Serão utilizadas as referências disponíveis no sistema na data de elaboração do orçamento, devendo a consulta ser identificada e arquivada. Eventual atualização posterior não alterará automaticamente o valor de orçamento já aprovado.

7.4.4.4. O orçamento deverá apresentar relatório ou extrato verificável do sistema, contendo a identificação do veículo ou equipamento, a descrição dos serviços e das peças, os códigos disponíveis, as quantidades, os tempos de execução quando aplicáveis, a data da consulta, os preços de referência, o desconto registrado e os valores líquidos.

7.4.4.5. Os preços líquidos deverão contemplar todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, inclusive tributos, encargos, materiais auxiliares, ferramentas, transporte e demais despesas atribuídas à contratada, vedadas cobranças adicionais não previstas.

7.4.5. A Administração disponibilizará aos interessados acesso às informações da Tabela TRAZ VALOR necessárias à elaboração das propostas, mediante solicitação ao Departamento de Compras. Durante a execução, será disponibilizado acesso à contratada, conforme previsto neste Edital, não sendo exigida a aquisição de licença particular do sistema.

7.4.6. DOS ITENS SEM REFERÊNCIA NO SISTEMA

7.4.6.1. Quando determinada peça, componente ou acessório não constar da Tabela TRAZ VALOR, poderá ser utilizada tabela oficial do respectivo fabricante, desde que verificável e previamente aprovada pela Administração.

7.4.6.2. Quando não houver preço de mão de obra no sistema, ou quando este apresentar apenas o tempo de execução sem o correspondente valor da hora técnica, a Administração deverá estabelecer previamente a referência de preço mediante pesquisa de mercado documentada.

7.4.6.3. A pesquisa também será utilizada para peças sem referência nas tabelas mencionadas, considerando produtos e serviços equivalentes e condições comparáveis de execução e fornecimento, preferencialmente com pelo menos 3 (três) fontes distintas, justificadas as situações em que isso não for possível.

7.4.6.4. Sobre o preço de referência assim estabelecido incidirá o mesmo percentual de desconto registrado para o lote. A contratada não poderá definir unilateralmente a base de cálculo, executar o serviço ou fornecer o item sem aprovação prévia do orçamento pela Administração.

7.4.6.5. A utilização desse procedimento ficará restrita aos itens e serviços compreendidos no objeto contratado, não autorizando sua ampliação.

7.4.7. DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

7.4.7.1. As peças, componentes e acessórios deverão ser novos, compatíveis com a marca e o modelo do veículo ou equipamento e adequados às respectivas especificações técnicas.

7.4.7.2. Serão admitidas peças genuínas, originais ou similares de primeira linha. A contratada deverá indicar no orçamento a categoria da peça, o fabricante, a marca, o código, a procedência, o preço de referência e a garantia, cabendo à Administração aprovar previamente o produto proposto.

7.4.7.3. O percentual único de desconto registrado para o lote incidirá sobre o preço de referência correspondente à peça autorizada, independentemente de sua categoria, sem pesos, multiplicadores ou descontos diferenciados.

7.4.7.4. Para fins deste Edital, considera-se:

a) Peça genuína: comercializada com a marca do fabricante do veículo ou equipamento;

b) Peça original: fabricada conforme as especificações do fabricante do veículo ou equipamento e comercializada com a marca do fabricante da peça ou por fornecedor autorizado;

c) Peça similar de primeira linha: fabricada por fornecedor independente, nova, compatível com o veículo ou equipamento e com qualidade, segurança, desempenho e procedência comprováveis.

7.4.7.5. Não serão aceitas peças usadas ou de procedência não comprovada. Peças recondicionadas ou remanufaturadas somente poderão ser utilizadas mediante autorização prévia e expressa da Administração, acompanhada de justificativa técnica. A garantia mínima será de 3 (três) meses, sem prejuízo de prazo superior previsto neste Edital ou oferecido pelo fabricante.

7.4.8. Durante a execução, a Administração verificará a compatibilidade dos preços líquidos apresentados, já aplicado o desconto registrado, com os preços de mercado, considerando produtos e serviços equivalentes e as respectivas condições de fornecimento e execução.

7.4.9. Constatado que o preço líquido contratado é superior ao de mercado, a Administração solicitará justificativa e promoverá negociação para sua adequação, observados os procedimentos aplicáveis à revisão e ao cancelamento dos preços registrados. Não será exigida a aplicação automática do desconto sobre os preços de mercado utilizados exclusivamente como parâmetro líquido de comparação. Essa situação não se confunde com a formação de referência para itens ausentes do sistema, disciplinada no item 7.4.6.

7.5. Os percentuais de desconto deverão ser informados no campo próprio da plataforma BLL Compras, com até 2 (duas) casas decimais, representando o desconto único aplicável ao respectivo lote.

7.6. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa, será considerado esse prazo.

7.7. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo informados de seu recebimento e do percentual registrado.

7.8.1. Os lances serão ofertados em percentual de desconto por lote, sendo considerada melhor oferta aquela que apresentar o **maior desconto**.

7.9. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observados o horário da sessão e as regras deste Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.11. O intervalo mínimo entre os lances será de **0,01 (um centésimo) de ponto percentual**, aplicável aos lances intermediários e ao lance que superar a melhor oferta.

7.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas.

7.12.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.

7.12.2. Cada prorrogação terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante esse período, inclusive lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances nas condições anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas em ordem decrescente de desconto, observadas as regras legais de preferência e desempate.

7.14. Eventuais falhas do sistema ou ocorrências que comprometam a regularidade dos lances serão registradas e analisadas pela Pregoeira, com decisão fundamentada e comunicação aos participantes.

7.15. Para ofertas de igual percentual, será observada a ordem de recebimento e registro no sistema, sem prejuízo das regras legais de preferência e desempate.

7.16. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação de seu autor durante a etapa competitiva.

7.17. Na hipótese de desconexão da Pregoeira, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances.

7.18. Caso a desconexão da Pregoeira persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa. Seu reinício será comunicado pela plataforma BLL Compras, com indicação da data e do horário, observado o prazo de antecedência previsto na regulamentação aplicável.

7.19. A classificação pelo maior desconto não implica aceitação automática da proposta. A Pregoeira verificará sua conformidade, a compatibilidade dos preços resultantes e a exequibilidade, conforme o item 8 deste Edital.

7.20. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o desconto de sua proposta inicial.

7.21. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.21.1. Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento favorecido, será assegurado o exercício da preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.2. Para identificação do empate ficto, serão considerados os preços resultantes da aplicação dos descontos sobre a mesma base de referência do lote. Estarão abrangidas as propostas das beneficiárias que resultem em preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao preço da melhor oferta, não se confundindo esse intervalo com diferença de 5 pontos percentuais entre os descontos.

7.21.3. A beneficiária mais bem classificada nesse intervalo será convocada para apresentar desconto superior ao da melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos contado da convocação no sistema, sob pena de preclusão.

7.21.4. Não sendo exercido o direito ou não ocorrendo a contratação da convocada, serão chamadas as demais beneficiárias enquadradas no intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.21.5. Havendo equivalência entre as ofertas das beneficiárias abrangidas pelo empate ficto, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.6. Não ocorrendo contratação pelo exercício da preferência, será mantida a classificação original, observadas as demais regras deste Edital.

7.22. DOS DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.22.1. Persistindo empate entre propostas, serão utilizados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I — Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II — Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais destinados ao atesto de cumprimento de obrigações;

III — Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV — Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Em igualdade de condições, não havendo desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I — Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II — Empresas brasileiras;

III — Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV — Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.22.3. As regras deste item não prejudicam o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.23. DA NEGOCIAÇÃO

7.23.1. Encerrada a etapa de lances e aplicadas as regras de preferência e desempate, a Pregoeira poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de desconto mais vantajoso, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.2. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e terá seu resultado registrado nos autos.

7.23.3. Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, a Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

7.24. O licitante convocado deverá apresentar proposta final ajustada, no prazo previsto no item 11 deste Edital, identificando cada lote e o respectivo percentual único de desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR, aplicável às peças e à mão de obra. Não será admitida redistribuição do desconto entre os componentes do lote.

7.25. A aceitação da proposta e a habilitação observarão os demais dispositivos deste Edital. A desistência injustificada da oferta sujeitará o licitante às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o **lance vencedor**, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que desatenda quais um dos regramentos previstos no Art. 59 da Lei 14.133/21.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

10.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação da Pregoeira.

10.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.4 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

10.5.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.6. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos solicitados no item **11.9.**

10.6.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 14.2 do edital.

10.7. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.7.1 - substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.7.2 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8.3 - **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

10.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria e de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que possuem estabelecimento para execução dos serviços objeto desta licitação, conforme descrito em termo de referência, anexo VI, Contando ao redor do marco sito na Rua Remis João Lóss, nº 600, Bairro Centro, referente a sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR,

ou que providenciará as devidas instalações, devidamente regulamentada junto aos Órgãos competentes como forma de compromisso com a execução do Objeto, até a data de formalização do contrato;

b) Atestado de Capacidade Técnica emitida por empresa Pública ou Privada de que executou serviço igual ou similar ao objeto licitado.

c) Declaração de que a empresa possui a Estrutura Mínima de Atendimento exigida nos itens constantes no Anexo 01 deste Edital. (Modelo no Anexo VII).

d) Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

e) O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

10.12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.2) O Microempreendedor Individual (MEI) com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços;

c) Os documentos DEVERÃO ser apresentados conforme os itens mencionados acima, favor NÃO incluir no sistema nenhum outro documento que esteja fora do previsto neste rol.

d) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.

e) Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

f) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

g) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h) Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

10.13 - DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

b) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.

c) Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

e) Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

f) Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo III deste edital/ E OU Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

g) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h) Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

10. DA PROPOSTA ESCRITA E REAJUSTADA

11.1. As empresas participantes deverão anexar na BLL, a Proposta de Preços conforme **ANEXO II,** escritas, com os valores, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

11.1.1 salientando que, a proposta escrita **não é a mesma inicial cadastrada no sistema sem identificação**, conforme item **6**.

11.2. A proposta final deverá identificar cada lote adjudicado, o respectivo limite financeiro estimado e o percentual único de desconto ofertado sobre a Tabela TRAZ VALOR, aplicável uniformemente às peças e à mão de obra. Não haverá cálculo de índice ponderado ou distribuição de descontos entre componentes do lote. A proposta deverá ser anexada na aba de documentos pós-disputa em até 3 (três) horas após solicitação da Pregoeira.

11.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

11.4. Serão rejeitadas as propostas que:

11.4.1. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da pregoeira;

11.4.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.4 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8 Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9 Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.11 Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

12.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

12.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

12.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

12.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

12.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.24 Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

12.25 Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

12.26 EMITIR ORÇAMENTOS ANTES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA DA TABELA TRAZ VALOR;

12.27 PARA ATENDIMENTO DO ITEM ANTERIOR O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO IRÁ DISPONIBILIZAR UM LOGIN NO SISTEMA TRAZ VALOR PARA O FORNECEDOR, NÃO SENDO NECESSÁRIO A EMPRESA ADQUIRIR UM ACESSO PARTICULAR A TABELA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/21, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2. O proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo;

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

14.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportar valor em ser de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a homologação e a comprovação das condições do item 15.2, a vencedora será convocada para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração. O contrato vincular-se-á a este Edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, conforme a minuta do Anexo VII.

15.2. Exclusivamente como condição para contratação, sem exigência na fase de habilitação, a vencedora deverá apresentar:

a) licença ambiental válida e compatível com as atividades executadas.

b) autorização válida para utilização de Placa de Experiência (“placa verde”), quando legalmente exigível para os testes dos veículos, admitida justificativa fundamentada de sua não aplicabilidade;

c) comprovação de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mediante contratação de empresas regularmente autorizadas ou outra solução legalmente admitida.

15.3. Os documentos do item 15.2 deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da convocação específica para comprovação dessas condições, antes da convocação para assinatura do contrato. Admite-se prorrogação justificada, solicitada antes do término e aceita pela Administração. Os documentos deverão permanecer válidos durante a execução, conforme a minuta contratual.

15.4. O descumprimento injustificado das exigências impedirá a contratação e poderá ensejar as medidas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

16. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. A manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças serão realizados nos veículos e equipamentos oficiais relacionados neste Termo de Referência, observada a abrangência de cada lote.

16.1.1 O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento.

16.1.2 A quantidade de Equipamentos indicada visa somente oferecer elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

16.2. Os serviços abrangem a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos dos respectivos lotes, incluindo peças, acessórios e mão de obra.

16.2.1 - A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo a especificidade da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.

16.3 - A Detentora da Ata deverá prestar serviços de socorro mecânico ou elétrico no local onde se encontrar o equipamento e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito do Município, sendo que para ambos os serviços o prazo para atendimento será de até 04 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

16.4 - Será de responsabilidade da Detentora da Ata a remoção (retirada/entrega) dos Equipamentos objetos desta licitação. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a Detentora da Ata o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

16.5 - A Detentora da Ata se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

16.6 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

Complexidade do serviço	**Orçamento (da solicitação)**	**Execução (da aprovação)**
BAIXA COMPLEXIDADE (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.)	de 02 a 06 horas	de 02 a 06 horas
MÉDIA COMPLEXIDADE (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.)	até 72 horas	até 10 dias úteis
ALTA COMPLEXIDADE (reforma completa)	até 10 dias úteis	Até 30 dias úteis

16.6.1 - Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.

16.7 - A Detentora da Ata deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de Compras, através do sistema informatizado (requisição de compra/serviço), em razão do interesse público que os cercam.

16.8 - Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Departamento de Compras, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

16.9 - Os orçamentos deverão ser encaminhados pela Detentora da Ata ao Departamento de Compras através do email: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para execução do serviço.

16.10 - Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

16.11 - A Detentora da Ata deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras.

16.12. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, indicando a referência da Tabela TRAZ VALOR, o tempo de execução quando aplicável, o preço de referência e o valor líquido após o desconto, conforme o item 6 deste Termo de Referência.

16.13. Os orçamentos deverão discriminar, para cada peça, quantidade, especificação, categoria, fabricante, marca, código, procedência, preço de referência, percentual único de desconto do lote, preço líquido e garantia. O mesmo desconto será aplicado à mão de obra, conforme o item 6 e o item 7 do Edital.

16.14 - Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.

16.15 – Os fiscais designados farão a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.

16.16 - Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

16.17 - De posse dos orçamentos, o Município verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a Detentora da Ata deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do Município.

16.18 - Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução, bem como o recebimento de equipamentos oficiais ou peças/acessórios sem a prévia verificação da liberação do Departamento de Compras.

16.19 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo Município. A Detentora da Ata deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

16.20 - A Detentora da Ata deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o Município, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Município.

16.21 - O Município reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à Detentora da Ata a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a Detentora da Ata de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

16.22 - Serão admitidas peças, componentes e acessórios genuínos, originais ou similares de primeira linha, novos, compatíveis com a marca e o modelo do veículo ou equipamento e adequados às respectivas especificações técnicas, mediante aprovação prévia da Administração. Aplicam-se as definições, as exigências de comprovação, as condições de garantia e a exceção para peças recondicionadas ou remanufaturadas previstas nos subitens 7.4.7.1 a 7.4.7.5 do Edital.

16.23 - A Detentora do contrato deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

16.24 - Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.

17. DAS GARANTIAS

17.1 - A Contratada deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

17.1.1 - Para os serviços executados, deverá ser dada uma garantia mínima de 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

17.1.2 - Para as peças e acessórios, deverá ser dada garantia mínima de 03 (três) meses, sem limitação por horas de uso e sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante. As baterias substituídas terão garantia mínima de 01 (um) ano.

17.2 - A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

17.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

18. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP, podendo, a critério da administração, ser prorrogada sucessivamente por acordo entre as partes, conforme os arts. 6º, XV, 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A soma do período inicial e de todas as prorrogações ficará limitada a 5 (cinco) anos.

18.1.1 Durante cada período anual de vigência, o Município não fica obrigado a utilizar integralmente o valor global estimado do contrato ou o valor estimado de cada lote. Os serviços e as peças serão requisitados conforme a necessidade efetiva da frota. O saldo não utilizado, por si só, não gera direito a pagamento ou indenização à contratada.

18.2. Cada prorrogação dependerá de termo aditivo assinado antes do vencimento. O processo conterá justificativa da continuidade da necessidade, relatório da fiscalização sobre a execução, anuência da contratada, verificação da manutenção da habilitação e das condições do art. 91, § 4º, e ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos, admitida a negociação. A prorrogação não é automática.

18.3. Antes da assinatura ou prorrogação, serão verificadas a regularidade da CONTRATADA e as condições previstas no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O término da vigência não afasta responsabilidades, garantias ou obrigações de reparação decorrentes de serviços executados.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

19.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

19.1.1. Os serviços prestados na primeira quinzena deverão ser faturados no **16º dia do mês;**

19.1.2. Os serviços prestados na segunda quinzena deverão ser faturados no 1º dia útil do mês subsequente;

19.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

19.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

19.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

19.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00150 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00200 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-013 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
00650 00103 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00750 00103 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-022 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
01740 00303 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01840 00303 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
08.244.0801.2-031 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
02590 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02640 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0901.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03650 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03680 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS
26.782.0902.2-047 MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS R
04230 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04250 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.608.1001.2-049 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
04360 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04390 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
13.001 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA
27.812.1300.2-052 MANTER AS ATIVIDADES DO DPTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA
04660 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04700 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo IX***.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 20.2 desta cláusula;

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

20.8. O reajuste poderá ser formalizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses que exijam termo aditivo.

20.9. A aplicação deste item observará a metodologia de preços do item 7 e do item 6 do Termo de Referência. Não será aplicado IPCA cumulativamente sobre a mesma parcela já atualizada pela referência vigente da Tabela TRAZ VALOR. O índice incidirá apenas sobre bases de preço mantidas

fixas, quando cabível, respeitada a anualidade vinculada ao orçamento estimado e mediante demonstração da ausência de duplicidade de recomposição.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais; Certidão Regularidade do Empregador junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011; Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente, quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.4. Facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira;

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná considerado aquele a que está vinculado a pregoeira;

22.13 A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08hs00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, localizada no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, prédio da Prefeitura Municipal para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

22.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

22.16. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2026.

Gabriel Eduardo Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria 102/2026

Carmen Luciane Andreola Cabral
Diretora do Departamento de Licitações
Portaria 098/2025

Oziel Neivert
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 069/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

1.1 Justificativa da necessidade da contratação:

contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade administrativa.

A frota municipal constitui instrumento indispensável para a execução de atividades nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, transporte e serviços urbanos, sendo essencial tanto ao atendimento direto à população quanto à manutenção das atividades operacionais do Município.

Os serviços de manutenção mecânica e elétrica são fundamentais para garantir o pleno funcionamento dos sistemas dos veículos e máquinas, assegurando segurança operacional, desempenho adequado, confiabilidade e redução de falhas e paralisações durante sua utilização.

Os serviços de funilaria e pintura são necessários para a recuperação estrutural e conservação dos bens públicos, corrigindo avarias decorrentes do uso contínuo, desgaste natural e condições adversas de operação, além de contribuir para a preservação da identidade visual institucional da frota municipal.

Os serviços de retífica permitem a recuperação de motores e componentes mecânicos, ampliando a vida útil dos equipamentos e promovendo maior economicidade, ao reduzir a necessidade de substituições integrais e otimizar os recursos públicos investidos na manutenção da frota.

O fornecimento de peças, componentes e acessórios é indispensável para viabilizar a execução ágil e eficiente das manutenções, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Ressalta-se que o Município possui extensa malha viária rural, com predominância de estradas não pavimentadas, o que impõe elevada exigência operacional da frota municipal, acelerando o desgaste natural de veículos e máquinas e tornando indispensável a realização contínua de manutenções preventivas e corretivas.

Observa-se, ainda, o aumento progressivo da frota municipal e da demanda por serviços públicos, o que reforça a necessidade de estruturação de contratação compatível com o volume e a complexidade das demandas de manutenção.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar a indisponibilidade da frota, comprometendo a execução de serviços essenciais, elevando riscos operacionais, aumentando custos de reparação e impactando negativamente a eficiência administrativa e o atendimento à população.

Diante desse cenário, optou-se pela estruturação da contratação em lotes por tipo de frota (veículos leves, veículos pesados e máquinas e equipamentos), contemplando, em cada lote, a execução integrada de todos os serviços de manutenção (mecânica, elétrica, funilaria, pintura e retífica), além do fornecimento de peças e componentes.

Tal modelagem se mostra mais vantajosa à Administração Pública, pois amplia a competitividade do certame, permite a participação de empresas com maior especialização por segmento, evita a concentração excessiva do objeto em um único contratado e reduz riscos de descontinuidade na execução dos serviços.

Além disso, a divisão por lotes proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, facilita o acompanhamento técnico da execução, melhora o controle de qualidade dos serviços prestados e contribui para maior organização administrativa.

A centralização da contratação em modelo estruturado por lotes também possibilita ganho de escala, padronização da execução contratual e redução de custos administrativos, além de otimizar o gerenciamento da manutenção da frota municipal.

Adicionalmente, visando garantir maior eficiência operacional e redução de custos indiretos, estabelece-se como requisito que a futura contratada esteja localizada em uma distância máxima de até 50 km da sede do Município, de modo a reduzir deslocamentos, minimizar o tempo de indisponibilidade da frota e otimizar a logística de atendimento.

Tal exigência encontra respaldo nos princípios da razoabiliraiodade, eficiência e economicidade, uma vez que a proximidade da contratada impacta diretamente na agilidade dos atendimentos e na continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa, sendo essencial para assegurar a plena operacionalidade da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

Componente	Serviços e fornecimentos abrangidos
Manutenção mecânica	Manutenção preventiva e corretiva de motores, transmissão, embreagem, direção, suspensão, freios, arrefecimento e demais sistemas mecânicos abrangidos pelo lote.

Manutenção elétrica e eletrônica	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos e eletrônicos, com identificação de falhas e reparação de componentes, observadas as condições de remuneração deste Termo de Referência.
Funilaria e pintura	Reparação e recuperação de carroceria, lataria, estruturas e pintura dos veículos ou equipamentos abrangidos pelo lote.
Retífica	Retífica e recuperação de motores, turbinas, bombas, bicos injetores e demais componentes abrangidos pelo objeto, mediante autorização prévia.
Peças, componentes e acessórios	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção, conforme as especificações, categorias e condições de aceitação previstas no Edital e neste Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01: R$780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS)	

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

Componente	Serviços e fornecimentos abrangidos
Manutenção mecânica	Manutenção preventiva e corretiva de motores, transmissão, embreagem, direção, suspensão, freios, arrefecimento e demais sistemas mecânicos abrangidos pelo lote.
Manutenção elétrica e eletrônica	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos e eletrônicos, com identificação de falhas e reparação de componentes, observadas as condições de remuneração deste Termo de Referência.
Funilaria e pintura	Reparação e recuperação de carroceria, lataria, estruturas e pintura dos veículos ou equipamentos abrangidos pelo lote.
Retífica	Retífica e recuperação de motores, turbinas, bombas, bicos injetores e demais componentes abrangidos pelo objeto, mediante autorização prévia.
Peças, componentes e acessórios	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção, conforme as especificações, categorias e condições de aceitação previstas no Edital e neste Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02: R$1.170.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E	

SETENTA MIL REAIS)

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Componente	Serviços e fornecimentos abrangidos
Manutenção mecânica	Manutenção preventiva e corretiva de motores, transmissão, embreagem, direção, suspensão, freios, arrefecimento e demais sistemas mecânicos abrangidos pelo lote.
Manutenção elétrica e eletrônica	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos e eletrônicos, com identificação de falhas e reparação de componentes, observadas as condições de remuneração deste Termo de Referência.
Funilaria e pintura	Reparação e recuperação de carroceria, lataria, estruturas e pintura dos veículos ou equipamentos abrangidos pelo lote.
Retífica	Retífica e recuperação de motores, turbinas, bombas, bicos injetores e demais componentes abrangidos pelo objeto, mediante autorização prévia.
Peças, componentes e acessórios	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção, conforme as especificações, categorias e condições de aceitação previstas no Edital e neste Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03: R$1.040.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA MIL REAIS)	

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS TRÊS LOTES: R$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais).

* Os valores globais constituem limites financeiros estimados de consumo para o conjunto dos serviços e fornecimentos de cada lote durante a vigência do contrato, sem pagamento fixo, garantia de consumo ou obrigação de contratação integral.

* O consumo será acompanhado pelo saldo global de cada lote, sem transferência de saldo entre lotes, respeitados o objeto, as condições registradas e os limites das contratações formalizadas.

* A composição dos valores estimados e sua memória de cálculo deverão permanecer documentadas no processo. O agrupamento da apresentação não dispensa o detalhamento dos orçamentos de execução e das medições.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS LEVES

MARCA	MODELO	ANO
VOLKSWAGEM	PARATI 1.6	2011/2012
FORD	RANGER XL 13P	2011/2011
FIAT	STRADA CE WORKING 1.4 8V	2016/2016
CHEVROLET	SPIN	2017/2018
CHEVROLET	ONIX JOY	2017/2018
FIAT	MOBI	2018/2018
FORD	FORD/KA SE 1.5 HA C	2018/2019
TRITON	PICK-UP TRITON L200	2019/2019
FORD	FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C	2020/2021
VOLKSWAGEM	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021
RENAULT	DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6	2021/2022
VOLKSWAGEM	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022
PEUGEOT	PEUGEOT EXPERT MAIA A	2021/2022
M.BENZ	MBENZ SPRINTER TCA AMB	2021/2022
M.BENZ	FURGAO 416 F42A UP1	2022/2022
NISSAN	FRONTIER 4X4 XE	2007/2008
FORD	TRANSIT REVES 21L	2024/2024
CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	2024/2025
CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025
CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	2025/2025
CHEVROLET	ONIX 10MT HB	2025/2026
CHEVROLET	ONIX 10MT HB	2025/2026
CITROEN	C3AIRCROSS FL 7	2026/2026
CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	2018/2018
VOLKSWAGEM	GOL 1.0L MC4	2018/2018
M.BENZ	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	2020/2021
FORD	FORD/KA SE 1.0 HA C	2020/2020
HYUNDAI	HB20 10M COMFORT	2023/2024
CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	2024/2025
CITROEN	C3AIRCROSS FL 7	2025/2025
VOLKSWGEM	GOL TRENDLINE 1.0	2016/2017
CITROEN	AIRCROSS M FEEL	2016/2017
CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2017/2018
FORD	FORD/KA SE 1.0 HA C	2018/2019
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	2019/2020
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	2019/2020
FORD	FORD/KA SE 1.0 HA C	2020/2020
FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023
CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	2025/2025
VOLKSWAGEM	VIRTUS MB	2025/2025
PEUGEOT	PARTRAPID BUSIPK	2025/2025

FIAT	MOBI LIKE 1.0	2026/2026
FIAT	MOBI LIKE 1.0	2026/2026
FIAT	MOBI LIKE 1.0	2026/226
FIAT	MOBI LIKE 1.0	2026/2026
FIAT	TORO FREEDOM TURBODI	2021/2022
CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	2024/2025
FIAT	TITANO VOLCANO 2.2	2024/2025
FIAT	FIAT/STRADA HD WK CC E	2019/2020
PEUGEOT	PARTRAPID BUSIPK	2024/2025
FORD	ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2011/2011
RENAULT	KANGOO ADVANCED 1.6 SCE	2025/2026
FIAT	Strada Hd Wk Cd E	2018/2018
FIAT	STRADA ENDURANCE CP 1.4	2021/2022
VOLKSWAGEM	GOL SPECIAL 1.0 8V G6	2016/2016
FIAT	STRADA VOLCANO CD 1.3	2025/2025

VEÍCULOS PESADOS

MARCA	MODELO	ANO
MARCOPOLO	VOLARE V6L EO	2014/2015
M.BENZ	SPRINTER 415 CDI M/BENZ	2015/2016
MARCOPOLO	VOLARE VBL ON	2018/2019
MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	2021/2021
FORD	TRANSIT B46EAMB	2025/2026
FORD	TRANSIT B46EAMB	2025/2026
FORD	TRANSIT B46EAMB	2025/2026
VOLKSWAGEM	VW/MPOLO ANDARE R	2004/2004
MARCOPOLO	VOLARE W8 ESCOLARDBUS 4.1	2009/2009
M.BENZ	INDUSCAR FOZ OF 1418	2009/2009
VOLKSWAGEM	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013/2013
VOLKSWAGEM	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014/2014
M.BENZ	CAIO LO 916.ORE	2018/2019
VOLKSWAGEM	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019
VOLKSWAGEM	NEOBUS TH O	2020/2021
VOLKSWAGEM	NEOBUS 15.190 ESC	2022/2022
MARCOPOLO	VOLARE V8L MO	2019/2020
M.BENZ	AXOR 1933S	2008/2008
M.BENZ	AXOR 2831	2011/2012
VOLKSWAGEM	VW/15.190 WORKER	2013/2014
FORD	FORD/CARGO 1719	2014/2014
FORD	FORD CARGO	2017/2018
IVECO	TECTOR 260E30ID	2020/2021
M.BENZ	ATEGO 1419	2021/2021
IVECO	TECTOR 11-190	2021/2022
VOLKSWAGEM	VW/17.190 CRM 4X2 ROB	2022/2023
IVECO	TECTOR 27-320 6X4	2023/2023

IVECO	TECTOR 260E30	2022/2023
M.BENZ	ATEGO 1419	2023/2023
VOLVO	VM 290 6X4R	2025/2026
VOLVO	VM 290 6X4R	2025/2026
VOLVO	VM 290 6X4R	2025/2026

MÁQUINAS

MARCA	MODELO	ANO
CCM	BRITADOR MOVEL 62X40 SÉRIE 0266	2013
DOOSAN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX 225 GA	2013
CASE	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 220C SERIE 06887	2025
CATERPILAR	MOTONIVELADORA 120H	2009
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA MODELO RG170.B EVO	2025
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA MODELO RG170.B EVO	2025
SEM	PÁ CARREGADEIRA MODELO 659	2013
XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW300 KV	2020
NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA MODELO W12D	2025
JOHN DEERE	RETROESCAVADEIRA 310L-C/JYSTICK	2019
HAMM	ROLO COMPACTADOR	2014
NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA MODELO TL 5.100 SERIE T5P1C402418	

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O julgamento será pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, com oferta de um único percentual, aplicado uniformemente às peças, componentes, acessórios e à mão de obra, sobre as referências da Tabela TRAZ VALOR, conforme o item 7 do Edital.

2.2. Não serão admitidos descontos distintos dentro do mesmo lote para peças, mão de obra, especialidades ou categorias de peças. Poderão ser ofertados percentuais diferentes entre os lotes. O desconto mínimo será de 5% (cinco por cento) por lote.

3. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1. O lote 01 abrange os veículos leves, o lote 02 os veículos pesados e o lote 03 as máquinas e equipamentos constantes da relação da frota deste Termo de Referência, observadas as características técnicas e a aplicação dos serviços a cada bem.

3.2. No lote 03 incluem-se tratores agrícolas, motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores de esteira, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, britadores móveis, pás carregadeiras e equipamentos compatíveis com o objeto que venham a integrar a frota durante a vigência da Ata.

4. DO ATENDIMENTO E DA ESTRUTURA MÍNIMA

4.1 O tempo de inatividade das máquinas pesadas impacta diretamente a execução das obras públicas e a qualidade dos serviços prestados à população. Por isso, a agilidade no atendimento é um requisito crítico. Aspectos a serem considerados incluem:

* Disponibilidade imediata: A empresa deve garantir um canal de comunicação direto para agilidade nos serviços.

* Prazos de execução: Devem ser estabelecidos prazos máximos para a conclusão dos reparos, considerando a urgência de cada caso.

* Proximidade geográfica: A empresa deve estar localizada a uma distância máxima de 50 km da sede do município de Fernandes Pinheiro/PR. Essa restrição geográfica justifica-se pelos seguintes motivos:

- Agilidade no atendimento: Empresas próximas conseguem responder mais rapidamente em situações de emergência ou quando há necessidade de suporte técnico presencial.

- Redução de custos logísticos: O transporte de máquinas pesadas para longas distâncias pode gerar custos adicionais significativos para o município, além de aumentar o risco de danos durante o translado.

- Conhecimento regional: Empresas localizadas próximas ao município tendem a estar mais familiarizadas com as condições locais, o que pode resultar em serviços mais assertivos e adaptados às necessidades da frota municipal.

*A agilidade no atendimento reduz o tempo de paralisação dos equipamentos, minimizando os impactos nas atividades municipais.

4.2 Todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol, com área suficiente para atender, no mínimo 3 (três) veículos licitados.

4.3 A empresa deverá dispor de pátio de estacionamento com espaço físico próprio no local de atendimento, suficiente para receber, no mínimo 3 (três) veículo licitado.

4.4 A empresa deverá contar com sistema eficiente de segurança que permita salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

4.5 A empresa deverá dispor ainda dos seguintes equipamentos, no mínimo, para manutenção dos veículos:

a) ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc);

b) macaco para remoção e instalação de câmbio;

c) suporte ou guincho para retirar e instalar motores;

d) ferramentas especiais para suspensão;

e) equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios e embreagem;

f) Solda oxigênio, elétrica e maçarico.;

g) Suporte para remoção e regulagem diferencial;

h) Furadeira de bancada, Prensa, Calibradora de Molas, Máquina para afrouxar e apertar molejos e rodas;

i) Aparelho diagnostico injeção eletrônica diesel;

j) outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;

l) A empresa deverá possuir no mínimo 01 (uma) rampa ou 01 (uma) Vala, para a execução dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços incluem peças e mão de obra para manutenção da frota dos três lotes, conforme a composição, a relação de veículos e equipamentos e as especificações deste Termo de Referência.

b) Os serviços serão executados na oficina da contratada ou, em emergência, no local onde se encontrar o veículo ou equipamento. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Administração. Antes de encaminhar qualquer veículo, máquina, peça ou componente a terceiros, a contratada deverá informar formalmente o nome empresarial, o CNPJ, o endereço completo de execução, os serviços, a justificativa e o prazo previsto, apresentando a documentação pertinente e aguardando a autorização.

c) A contratada apresentará orçamento prévio, gratuito e detalhado, nos prazos do item 8.6 deste Termo de Referência, discriminando serviços, peças e valores líquidos, já aplicado o desconto registrado para o lote.

d) A Prefeitura Municipal analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura Municipal autorizará à contratada a executar os serviços;

e) A Prefeitura Municipal não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentadas pela licitante vencedora, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão-de-obra da desmontagem pertinente a Ordem de Serviços da qual tenha decorrido;

f) Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a Prefeitura Municipal;

g) A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças ou Departamento de Compras e Licitações;

h) Serão admitidas peças, componentes e acessórios genuínos, originais ou similares de primeira linha, novos, compatíveis com a marca e o modelo do veículo ou equipamento e adequados às respectivas especificações técnicas, mediante aprovação prévia da Administração. Aplicam-se as definições, as exigências de comprovação, as condições de garantia e a exceção para peças recondicionadas ou remanufaturadas previstas nos subitens 7.4.7.1 a 7.4.7.5 do Edital.

i) O preço final das peças e da mão de obra será calculado mediante aplicação do percentual único de desconto do lote sobre as referências da Tabela TRAZ VALOR, observados o item 6 deste Termo de Referência e o item 7 do Edital.

j) A ausência de referência de peça, serviço, valor de hora técnica ou tempo de execução no sistema será tratada conforme o item 6 deste Termo de Referência, sendo vedada a definição unilateral de preços pela contratada.

k) A contratada deverá apresentar os relatórios ou extratos verificáveis das referências e tempos utilizados no orçamento, permitindo sua conferência pela fiscalização.

l) A aquisição de peças e a execução dos serviços dependerão de controle individualizado por veículo ou equipamento, orçamento detalhado e autorização prévia.

m) A empresa vencedora deverá apresentar, exclusivamente como condição para contratação, a documentação de regularidade ambiental, a autorização para utilização de Placa de Experiência (placa verde), quando legalmente exigível, e a comprovação de coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos, observadas as hipóteses de dispensa, os prazos e as condições estabelecidos no item 15 do Edital e na minuta da Ata. Esses documentos não serão exigidos na fase de habilitação e deverão permanecer regulares durante a execução.

6. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS E DO CONTROLE DOS VALORES

6.1. A Tabela TRAZ VALOR será a base de referência para peças, componentes, acessórios e mão de obra. O percentual único de desconto do lote incidirá sobre o preço correspondente ao produto ou serviço efetivamente autorizado.

6.2. Quando o sistema apresentar valor da hora técnica e tempo de execução, o preço da mão de obra corresponderá ao produto desses elementos, com aplicação do desconto. Quando apresentar preço total da mão de obra do serviço, o desconto incidirá diretamente sobre esse preço, vedada nova multiplicação pelas horas ou cobrança de etapas já incluídas.

6.3. A consulta será realizada na data de elaboração do orçamento e arquivada com identificação do veículo ou equipamento, descrição, códigos disponíveis, quantidades, tempos quando aplicáveis, preços de referência, percentual de desconto e valores líquidos. Atualizações posteriores da tabela não alterarão automaticamente orçamentos já aprovados.

6.4. Na ausência de preço de peça na TRAZ VALOR, poderá ser utilizada tabela verificável do fabricante, previamente aprovada. Na ausência de ambas, ou de preço de mão de obra no sistema, inclusive quando houver apenas tempo de reparo sem valor da hora, a Administração estabelecerá previamente a referência mediante pesquisa de mercado documentada, preferencialmente com três fontes distintas, justificadas as exceções. Sobre a referência aprovada incidirá o desconto do lote.

6.5. Quando não houver tempo de execução no sistema, o orçamento deverá apresentar estimativa técnica justificada, com referência ao fabricante ou a fonte técnica idônea, sujeita à aprovação prévia da fiscalização. Esse procedimento não autoriza serviços fora do objeto contratado.

6.6. A Administração disponibilizará aos interessados as informações da Tabela TRAZ VALOR necessárias à elaboração das propostas e acesso à contratada durante a execução, conforme o Edital, sem exigir aquisição de licença particular. O sistema poderá ser consultado junto ao Departamento Rodoviário e pelo endereço https://www.sistematrazvalor.com.br/.

6.7. A Administração comparará os preços líquidos, após o desconto, com os preços de mercado de produtos e serviços equivalentes. Havendo preço líquido superior ao de mercado, solicitará justificativa e promoverá negociação conforme as regras do Edital, sem reaplicar automaticamente o desconto sobre o parâmetro líquido de comparação.

6.8. Os valores globais dos lotes representam limites estimados de despesa e não serão automaticamente reduzidos pelo percentual ofertado. O desconto será aplicado a cada peça ou serviço efetivamente autorizado. O pagamento corresponderá exclusivamente ao objeto executado, fornecido e aceito, deduzido do saldo do respectivo lote pelo valor líquido.

6.9. Não haverá montantes financeiros reservados separadamente para mecânica, elétrica, funilaria, pintura, retífica ou peças. Cada orçamento, nota fiscal e medição deverá, contudo, discriminar os serviços e os materiais, permitindo a fiscalização, a classificação da despesa e o controle do saldo.

7. DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS

7.1. Conforme sua aplicação aos veículos e equipamentos de cada lote, os serviços compreendem:

Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;

Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;

Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;

Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;

Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;

Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;

Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;

Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;

Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;

Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;

Serviços de troca ou conserto de escapamento;

Serviços de rodo ar;

Serviços do sistema pneumáticos das portas;

Serviços eventuais de solda;

Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

7.2. Integram também o escopo os serviços de elétrica e eletrônica, funilaria e pintura descritos na composição dos lotes, com fornecimento das peças necessárias e autorização prévia da Administração.

8. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. A manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças serão realizados nos veículos e equipamentos oficiais relacionados neste Termo de Referência, observada a abrangência de cada lote.

8.1.1 O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento.

8.1.2 A quantidade de Equipamentos indicada visa somente oferecer elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

8.2. Os serviços abrangem a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos dos respectivos lotes, incluindo peças, acessórios e mão de obra.

8.2.1 - A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo a especificidade da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.

8.3 - A Detentora da Ata deverá prestar serviços de socorro mecânico ou elétrico no local onde se encontrar o equipamento e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito do Município, sendo que para ambos os serviços o prazo para atendimento será de até 04 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

8.4 - Será de responsabilidade da Detentora da Ata a remoção (retirada/entrega) dos Equipamentos objetos desta licitação. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a Detentora da Ata o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

8.5 - A Detentora da Ata se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

8.6 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

Complexidade do serviço	**Orçamento (da solicitação)**	**Execução (da aprovação)**
BAIXA COMPLEXIDADE (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.)	de 02 a 06 horas	de 02 a 06 horas

Complexidade do serviço	Orçamento (da solicitação)	Execução (da aprovação)
MÉDIA COMPLEXIDADE (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.)	até 72 horas	até 10 dias úteis
ALTA COMPLEXIDADE (reforma completa)	até 10 dias úteis	Até 30 dias úteis

8.6.1 - Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.

8.7 - A Detentora da Ata deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de Compras, através do sistema informatizado (requisição de compra/serviço), em razão do interesse público que os cercam.

8.8 - Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Departamento de Compras, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

8.9 - Os orçamentos deverão ser encaminhados pela Detentora da Ata ao Departamento de Compras através do email: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para execução do serviço.

8.10 - Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

8.11 - A Detentora da Ata deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras.

8.12. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, indicando a referência da Tabela TRAZ VALOR, o tempo de execução quando aplicável, o preço de referência e o valor líquido após o desconto, conforme o item 6 deste Termo de Referência.

8.13. Os orçamentos deverão discriminar, para cada peça, quantidade, especificação, categoria, fabricante, marca, código, procedência, preço de referência, percentual único de desconto do lote, preço líquido e garantia. O mesmo desconto será aplicado à mão de obra, conforme o item 6 e o item 7 do Edital.

8.14 - Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.

8.15 – Os fiscais designados farão a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.

8.16 - Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

8.17 - De posse dos orçamentos, o Município verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a Detentora da Ata deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do Município.

8.18 - Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução, bem como o recebimento de equipamentos oficiais ou peças/acessórios sem a prévia verificação da liberação do Departamento de Compras.

8.19 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo Município. A Detentora da Ata deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

8.20 - A Detentora da Ata deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o Município, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Município.

8.21 - O Município reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à Detentora da Ata a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a Detentora da Ata de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

8.22 - Serão admitidas peças, componentes e acessórios genuínos, originais ou similares de primeira linha, novos, compatíveis com a marca e o modelo do veículo ou equipamento e adequados às respectivas especificações técnicas, mediante aprovação prévia da Administração. Aplicam-se as definições, as exigências de comprovação, as condições de garantia e a exceção para peças recondicionadas ou remanufaturadas previstas nos subitens 7.4.7.1 a 7.4.7.5 do Edital.

8.23 - A Detentora da Ata deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

8.24 - Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 069/2026

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social:_____
CNPJ:_____ I.E. (se houver):_____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____
Telefone: (___)_____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 069/2026, conforme planilha abaixo:

PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR LOTE
Lote 01 – Veículos leves: limite estimado de R$ 780.000,00; desconto único: _____%.
Lote 02 – Veículos pesados: limite estimado de R$ 1.170.000,00; desconto único: _____%.
Lote 03 – Máquinas e equipamentos: limite estimado de R$ 1.040.000,00; desconto único: _____%.
Preencher apenas os lotes em que participar. O desconto de cada lote será aplicado uniformemente a peças e mão de obra, conforme o item 7 do Edital. Os limites estimados não serão automaticamente reduzidos pelo desconto, que incidirá sobre cada fornecimento ou serviço autorizado.
a). Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Se vencedora, na qualidade de Representante Legal, assinará o Contrato, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____/____ e CPF/MF nº _____.
c) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
d) Para contato informamos:_____
Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta do contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARA para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA que estou(amos) SIM ( ) NÃO( ), sob o regime de tributação de microempresa-me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para efeito do disposto na lei complementar federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

5) DECLARA para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) DECLARA de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) DECLARA que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) DECLARA que autorizamos o Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, inscrito no

CNPJ nº 01.619.323/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei federal 13.709 de 14/08/2018.

9) DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que se compromete a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução do contrato e que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

10) DECLARA, que atendemos aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. Reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

11) DECLARA, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) DECLARA, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13) DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o visitaContrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

....., ..., ... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 069/2026

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos da pregoeira;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 069/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

DECLARO para os devidos fins e em atendimento a Pregão Eletrônico nº 069/2026 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que possuo estabelecimento para execução dos serviços objeto destes Lotes dentro do Perímetro Urbano do Município de _____ no endereço: _____, Ou que providenciarei as devidas instalações, devidamente regulamentada junto aos Órgãos competentes como forma de compromisso com a execução do Objeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone: _____
Nome do representante: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 069/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

DECLARO para os devidos fins e em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 069/2026 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que possuo estrutura mínima conforme exigência do Anexo I – Item 1, do Edital de Licitação, sendo todos os equipamentos e estrutura em pleno funcionamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone: _____
Nome do representante: _____

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 069/2026

ANEXO VII

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 14.133/21, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 069/2026-PMFP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 184/2026 e do Pregão Eletrônico nº 069/2026 e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 084/2023 e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta final da CONTRATADA e os atos de adjudicação e homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO VALOR E PREÇOS

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2. Integram esta contratação os lotes adjudicados à CONTRATADA, que deverão ser identificados no quadro abaixo, com seus limites financeiros e percentuais únicos de desconto. Os lotes não adjudicados à CONTRATADA serão excluídos da versão assinada.

Lote e segmento	Limite financeiro contratado	Desconto único
01 – Veículos leves	R$ _____	_____%
02 – Veículos pesados	R$ _____	_____%
03 – Máquinas e equipamentos	R$ _____	_____%

2.2.1. O valor global estimado deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à soma dos limites dos lotes efetivamente contratados. Os limites de referência do TR são R$ 780.000,00 para o lote 01, R$ 1.170.000,00 para o lote 02 e R$ 1.040.000,00 para o lote 03.

2.3. A execução será parcelada e remunerada pelos serviços e fornecimentos efetivamente autorizados e recebidos. O valor global é limite estimado de despesa, sem parcela fixa mensal, e não será automaticamente reduzido pelo desconto. O desconto incidirá em cada orçamento; o valor líquido aprovado será deduzido do saldo do lote, vedada transferência de saldo entre lotes ou execução além do limite sem a prévia formalização legalmente cabível.

2.4. As peças, componentes e acessórios utilizados deverão ser novos, compatíveis com a marca e o modelo do veículo ou equipamento e adequados às respectivas especificações técnicas.

2.5. Serão admitidas peças genuínas, originais ou similares de primeira linha. A contratada deverá indicar no orçamento a categoria da peça, o fabricante, a marca, o código, a procedência, o preço de referência e a garantia oferecida, cabendo à Administração aprovar previamente o orçamento e a peça proposta.

2.6. O percentual único do lote incidirá uniformemente sobre peças, componentes, acessórios e mão de obra da Tabela TRAZ VALOR. A identificação da referência, a data da consulta, a formação do preço da hora ou do serviço e o tratamento de itens sem referência observarão o item 7 do Edital e o item 6 do TR, vedadas a cobrança duplicada de etapas e a definição unilateral de preços.

2.7. A verificação de preços líquidos superiores aos de mercado observará os itens 7.4.8 e 7.4.9 do Edital. A negociação utilizará produtos e serviços equivalentes, sem reaplicação automática do desconto sobre o parâmetro líquido de comparação. Para itens ausentes do sistema, aplica-se a formação de referência do item 7.4.6 do Edital.

2.8. Para fins deste Contrato, considera-se:

a) peça genuína: comercializada com a marca do fabricante do veículo ou equipamento;

b) peça original: fabricada conforme as especificações do fabricante do veículo ou equipamento e comercializada com a marca do fabricante da peça ou por fornecedor autorizado;

c) peça similar de primeira linha: fabricada por fornecedor independente, nova, compatível com o veículo ou equipamento e com qualidade, segurança, desempenho e procedência comprováveis.

2.9. Não serão aceitas peças usadas ou de procedência não comprovada. Peças recondicionadas ou remanufaturadas somente poderão ser utilizadas mediante autorização prévia e expressa da Administração, acompanhada de justificativa técnica. As peças deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP, podendo, a critério da administração, ser prorrogada sucessivamente por acordo entre as partes, conforme os arts. 6º, XV, 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A soma do período inicial e de todas as prorrogações ficará limitada a 5 (cinco) anos.

3.1.1 Durante cada período anual de vigência, o Município não fica obrigado a utilizar integralmente o valor global estimado do contrato ou o valor estimado de cada lote. Os serviços e as peças serão requisitados conforme a necessidade efetiva da frota. O saldo não utilizado, por si só, não gera direito a pagamento ou indenização à contratada.

3.2. Cada prorrogação dependerá de termo aditivo assinado antes do vencimento. O processo conterá justificativa da continuidade da necessidade, relatório da fiscalização sobre a execução, anuência da contratada, verificação da manutenção da habilitação e das condições do art. 91, § 4º, e ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos, admitida a negociação. A prorrogação não é automática.

3.3. Antes da assinatura ou prorrogação, serão verificadas a regularidade da CONTRATADA e as condições previstas no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O término da vigência não afasta responsabilidades, garantias ou obrigações de reparação decorrentes de serviços executados.

3.5. DAS CONDIÇÕES DOCUMENTAIS PARA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Como condição prévia à assinatura do contrato, a vencedora deverá comprovar as seguintes condições, sem exigência na fase de habilitação:

a) Regularidade ambiental: licença ambiental de operação, licença simplificada ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, válido e compatível com as atividades e com o estabelecimento onde serão executados os serviços.

b) Autorização para testes: autorização válida para utilização de Placa de Experiência, usualmente denominada “placa verde”, expedida pelo órgão de trânsito competente, quando legalmente exigível para os testes necessários à execução dos serviços. A não aplicabilidade deverá ser justificada pela CONTRATADA, com fundamento na regulamentação de trânsito, e será verificada pela Administração.

c) Gerenciamento de resíduos: comprovação de solução regular para coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos serviços, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens e materiais contaminados. Serão admitidos contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de atendimento ou instrumento equivalente, acompanhado das licenças e autorizações legalmente exigíveis dos responsáveis pelas atividades. Também serão aceitos sistemas regulares de logística reversa ou execução própria, desde que comprovado o atendimento à legislação aplicável.

3.5.2. Os documentos serão exigidos exclusivamente para a contratação, sem integrar a documentação de habilitação, e deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da convocação específica. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, apresentada antes de seu término e aceita expressamente pela Administração.

3.5.3. A Administração verificará a validade e a adequação da documentação, podendo realizar diligências e vistoriar o estabelecimento. A ausência de documento exigível impedirá a formalização da contratação até sua regularização, dentro do prazo concedido.

3.5.4. A CONTRATADA deverá manter os documentos exigíveis válidos durante a execução e comunicar imediatamente eventual suspensão, cancelamento ou alteração que comprometa a regularidade das atividades. A renovação tempestiva produzirá os efeitos previstos na legislação aplicável, mediante comprovação.

3.5.5. Durante a execução, deverão ser apresentados à fiscalização, quando solicitado, os comprovantes de coleta, manifestos de transporte, certificados de destinação final e demais registros legalmente aplicáveis aos resíduos efetivamente gerados. Não será exigida comprovação antecipada de destinação de resíduos ainda não gerados.

3.5.6. Havendo subcontratação autorizada, deverão ser apresentados, antes do encaminhamento dos serviços, os documentos ambientais e demais autorizações exigíveis da subcontratada, conforme as atividades que realizará, sem afastar a responsabilidade integral da **CONTRATADA.**

3.5.7. O descumprimento injustificado poderá impedir a assinatura ou, durante a execução, ensejar as medidas de regularização, extinção contratual e sanções legalmente cabíveis, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1. A prestação dos serviços e o fornecimento de peças e acessórios abrangerão os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos dos respectivos lotes, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 069/2026.

4.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.

4.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

4.4. Os serviços compreendem manutenção mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, pintura e retífica, com peças, componentes e acessórios, conforme a composição dos lotes e o item 7 do Termo de Referência.

4.5. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, admitida a subcontratação parcial de serviços especializados de retífica, funilaria, pintura, elétrica e eletrônica automotiva, reparação de sistemas de injeção e de componentes hidráulicos, mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as seguintes condições:

4.5.1. A subcontratação ficará limitada aos serviços especializados expressamente autorizados, sendo vedada a transferência integral do objeto do lote ou da gestão da contratação. A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços de mecânica geral e permanecer responsável pela coordenação, pelo acompanhamento e pela entrega dos serviços contratados.

4.5.2. Antes de subcontratar e de encaminhar qualquer veículo, máquina, peça ou componente a terceiros, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração o nome empresarial, o CNPJ e o endereço completo do estabelecimento onde os serviços serão executados, discriminando os serviços, a justificativa e o prazo previsto para sua conclusão. A solicitação deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada e das licenças ou autorizações legalmente exigíveis. O encaminhamento somente poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Administração. Qualquer alteração da empresa ou do local informado dependerá de nova comunicação e autorização.

4.5.3. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade dos serviços e das peças, pelo cumprimento dos prazos, pelas garantias e pelos danos decorrentes da execução, inclusive durante o transporte e a permanência dos veículos, máquinas ou componentes nas instalações da subcontratada.

4.5.4. Os custos da subcontratação e dos deslocamentos necessários estarão incluídos nos preços contratados, sem cobrança adicional ao Município. O pagamento à subcontratada será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**.**

4.5.5. A subcontratada deverá permitir o acesso da fiscalização aos serviços e às instalações relacionadas à execução do objeto. Sua substituição dependerá de nova autorização prévia da Administração.

4.5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive por vínculos com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuem na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos desse dispositivo.

4.5.7. Quando necessário e autorizado pela Administração, os serviços poderão ser executados no

local onde se encontrar o veículo ou equipamento, observadas as condições técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.6. A CONTRATADA deverá prestar socorro mecânico ou elétrico no local onde se encontrar o veículo ou equipamento e oferecer transporte gratuito no âmbito do Município. Para ambos, o prazo de atendimento será de até 4 (quatro) horas do recebimento da solicitação, inclusive quando houver necessidade de atendimento em feriados ou finais de semana, conforme o item 8.3 do Termo de Referência.

4.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a CONTRATADA o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

4.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo MUNICÍPIO em razão do interesse público que os cercam.

4.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do MUNICÍPIO, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

4.10. A CONTRATADA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras e utilizando o sistema traz valor. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.

4.11. Os orçamentos serão numerados e individualizados por veículo ou equipamento, enviados no sistema próprio e ao e-mail compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, nos prazos contados da solicitação constantes do item 16.29 e do item 8.6 do Termo de Referência. Deverão discriminar serviços, peças, quantidades, tempos quando aplicáveis, preços de referência, desconto único e valores líquidos.

4.12. Os preços e os tempos de execução serão obtidos da Tabela TRAZ VALOR, conforme o item 7 deste Edital e o item 6 do Termo de Referência. Quando houver valor da hora técnica e tempo previsto, a mão de obra corresponderá ao produto desses elementos, aplicado o desconto único do lote.

4.13. Quando houver preço total da mão de obra do serviço, o desconto incidirá diretamente sobre esse preço, vedada nova multiplicação pelas horas ou cobrança de etapas já incluídas.

4.14. A ausência de preço ou de tempo no sistema observará o item 7.4.6 do Edital e o item 6 do Termo de Referência, mediante referência documentada e previamente aprovada pela Administração, vedada a definição unilateral pela CONTRATADA.

4.15.O Sistema TRAZ VALOR, pode ser consultado pelo endereço web https://www.sistematrazvalor.com.br/.

4.16. O Município de Fernandes Pinheiro irá disponibilizar um login no sistema da tabela traz valor

para o fornecedor, não sendo necessário a empresa adquirir um acesso particular a tabela;

4.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.

4.18. A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.

4.19. A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.

4.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

4.21. De posse dos orçamentos, o MUNICÍPIO verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a CONTRATADA deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do MUNICÍPIO. É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.

4.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo MUNICÍPIO. A CONTRATADA deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

4.23. A CONTRATADA deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao MUNICÍPIO.

4.24.O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à CONTRATADA a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.

4.25. Serão admitidas peças, componentes e acessórios genuínos, originais ou similares de primeira linha, novos, compatíveis com a marca e o modelo do veículo ou equipamento e adequados às respectivas especificações técnicas, mediante aprovação prévia da Administração. Aplicam-se as definições, as exigências de comprovação, as condições de garantia e a exceção para peças recondicionadas ou remanufaturadas previstas nos subitens 7.4.7.1 a 7.4.7.5 do Edital.

4.26.A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

4.27. A execução e o fornecimento serão comprovados por relatório e documentos fiscais, com identificação do veículo ou equipamento, serviços, peças e valores líquidos. O faturamento observará as duas competências mensais e os demais requisitos do item 19 deste Edital, sem cobrança duplicada.

4.28. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

4.29. Os prazos para orçamento, contados do encaminhamento da solicitação, e para conclusão dos serviços, contados da aprovação do orçamento, serão os seguintes, conforme o item 8.6 do Termo de Referência:

Complexidade do serviço	**Orçamento (da solicitação)**	**Execução (da aprovação)**
BAIXA COMPLEXIDADE (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.)	de 02 a 06 horas	de 02 a 06 horas
MÉDIA COMPLEXIDADE (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.)	até 72 horas	até 10 dias úteis
ALTA COMPLEXIDADE (reforma completa)	até 10 dias úteis	Até 30 dias úteis

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1 - A Contratada deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1 - Para os serviços executados, deverá ser dada uma garantia mínima de 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

5.1.2 - Para as peças e acessórios, deverá ser dada garantia mínima de 03 (três) meses, sem limitação por horas de uso e sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante. As baterias substituídas terão garantia mínima de 01 (um) ano.

5.2 - A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

5.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.4 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.11 Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

6.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

6.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021**;**

6.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

6.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

6.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

6.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.24 Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

6.25 Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

6.26 Emitir orçamentos antes da realização dos serviços através do sistema da tabela traz valor;

6.27 Para atendimento do item anterior o município de Fernandes Pinheiro irá disponibilizar um login no sistema traz valor para o fornecedor, não sendo necessário a empresa adquirir um acesso particular a tabela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As medições serão individualizadas por veículo ou equipamento e por ordem de serviço, com discriminação dos serviços, peças, quantidades, referências, desconto e valores líquidos. O faturamento será quinzenal: serviços da primeira quinzena no dia 16 e da segunda quinzena no primeiro dia útil do mês subsequente.

7.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias da apresentação do relatório e da nota fiscal, devidamente atestados, inexistindo impedimento imputável à CONTRATADA, observada a ordem cronológica por fonte de recursos e o Decreto Municipal nº 161/2023. A liquidação será realizada dentro desse prazo, após verificação do adimplemento e da regularidade dos documentos.

7.3. Havendo erro ou pendência na documentação, a CONTRATADA será notificada para saneamento, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa legalmente devida. Os documentos fiscais observarão o item 19 do Edital, o CNPJ da CONTRATADA, o número do contrato e do Pregão nº 069/2026 e as retenções legais, inclusive o Decreto Municipal nº 234/2023.

7.4. As despesas correrão pelas dotações do item 19 do Edital, abaixo reproduzidas, conforme a unidade requisitante e a natureza da despesa. Na versão assinada serão identificadas as dotações efetivamente vinculadas aos lotes contratados e os respectivos empenhos.

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00150 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00200 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-013 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
00650 00103 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00750 00103 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-022 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
01740 00303 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01840 00303 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
08.244.0801.2-031 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
02590 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02640 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0901.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03650 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03680 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS
26.782.0902.2-047 MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS R
04230 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04250 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.608.1001.2-049 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
04360 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04390 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
13.001 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA
27.812.1300.2-052 MANTER AS ATIVIDADES DO DPTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA
04660 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04700 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.5. As dotações dos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva lei orçamentária e a liberação dos créditos, mediante apostilamento, quando cabível, condicionada a continuidade à disponibilidade orçamentária.

7.6. Em atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, a parcela devida será atualizada pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem duplicidade de atualização.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado

da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 20.2 desta cláusula;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

20.8. O reajuste poderá ser formalizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses que exijam termo aditivo.

8.9. A aplicação deste item observará a metodologia de preços do item 7 e do item 6 do Termo de Referência. Não será aplicado IPCA cumulativamente sobre a mesma parcela já atualizada pela referência vigente da Tabela TRAZ VALOR. O índice incidirá apenas sobre bases de preço mantidas fixas, quando cabível, respeitada a anualidade vinculada ao orçamento estimado e mediante demonstração da ausência de duplicidade de recomposição.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação nos autos e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos legais. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3. Serão apurados os serviços e fornecimentos efetivamente executados e recebidos, os pagamentos devidos, as multas, os prejuízos e as demais consequências legais, sem prejuízo das responsabilidades por garantia e reparação de danos.

9.4. A desistência ou paralisação injustificada pela CONTRATADA poderá caracterizar inexecução, sujeitando-a às sanções e à extinção, mediante processo próprio. A aplicação de sanção não dispensa a reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. As infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163, observados a gravidade, os danos, as circunstâncias e o devido processo legal.

10.2. A multa por inexecução será fixada motivadamente entre 0,5% e 10% do valor atualizado do lote contratado atingido pela infração, observados os limites legais, a proporcionalidade e a vedação de duplicidade de multas pelo mesmo fato.

10.3. O impedimento terá prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública do ente federativo que aplicar a sanção. A declaração de inidoneidade terá prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos e alcance previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação e a cobrança das sanções dependerão de procedimento motivado, com defesa e recursos nos prazos legais. As multas poderão ser compensadas com créditos devidos, na forma legal, assegurada a manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. O CONTRATANTE designará formalmente gestor e fiscais, com respectivos substitutos, antes do início da execução, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela Administração e facilitará acesso aos locais, documentos e serviços, inclusive subcontratados autorizados.

11.2. Compete ao CONTRATANTE emitir solicitações e ordens, disponibilizar acesso à referência TRAZ VALOR, analisar os orçamentos, autorizar previamente a execução, acompanhar os saldos, receber e conferir o objeto, comunicar irregularidades e efetuar os pagamentos devidos.

11.3. O recebimento provisório será formalizado pelo responsável pelo acompanhamento após a conclusão de cada ordem de serviço ou entrega, mediante verificação inicial. O recebimento definitivo caberá ao servidor ou comissão designados, mediante termo detalhado de conformidade, em até 10 (dez) dias corridos da entrega acompanhada da documentação completa, dentro do prazo de pagamento quando já apresentada a nota fiscal.

11.4. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando em desacordo com o contrato. A CONTRATADA corrigirá os defeitos às suas expensas, observados os prazos do Edital e do TR e, para defeitos em garantia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e profissional pela execução.

11.5. Decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução serão proferidas nos prazos contratuais específicos ou, na ausência destes, no prazo do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, após concluída a instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.

12.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

12.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

12.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

12.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

12.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

12.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.

12.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, em __ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Oziel Neivert

_____

Contratante